



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

EDITAL Nº 039/2019.
PROCESSO Nº 042/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GETULINA** faz público que no dia **17 de dezembro de 2019**, as 10h00min horas, perante o Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio devidamente designados através do Decreto Municipal nº 2.567 de 03 de janeiro de 2017, na sala de reuniões localizada na Praça Bernardino de Campos nº 184, centro, Edifício-Sede, Estado de São Paulo será realizada sessão relativa à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para aquisição de três veículos novos (0 km).

DO CREDENCIAMENTO:

Horário do Credenciamento e início do pregão:
Das 10h00min às 10h15min: credenciamento –10h20min ou até terminar o credenciamento para início do pregão.

As propostas serão julgadas pelo menor preço unitário e todo o procedimento será regido pelo disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Federal nº 5.504 de 05/08/2005, Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 2.477 de 05/02/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, RESOLUÇÃO N.º 277 , DE 28 DE MAIO DE 2008 e LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

1 – DO OBJETO

Aquisição de 03 (três) veículos novos (0 km), conforme especificado no Anexo I que faz parte integrante do presente Edital:

1.1.A aquisição dos veículos constantes do Anexo I será feita imediatamente após a assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos e que satisfaçam as normas da ABNT/INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão, entidades ou unidades da Administração Pública.

2.2.2. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

Horário do Credenciamento e início do pregão:

Das 10h00min às 10h15min: credenciamento –10h20min ou até terminar o credenciamento para início do pregão.

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com a devida comprovação da competência do signatário do documento, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. No caso de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, comprovando a competência para representá-la.

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na sessão pública que se realizará **as 10h00min do dia 17 de dezembro de 2019**, na sala de reuniões desta Municipalidade, localizada na Praça Bernardino de Campos nº 184, centro, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

4.1.1. Os envelopes deverão ser opacos, fechados de forma indevassável e indicarem no anverso, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

*** NOME ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
PROCESSO Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

*** NOME ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
PROCESSO Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos: Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver; Número do processo e do Pregão;

Descrição do objeto da presente licitação com sua respectiva marca, em conformidade com as especificações constantes neste edital;

Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

O proponente deverá formular proposta de preço com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, exemplo: R\$ 0,00.

4.1.2. O proponente deverá apresentar Declaração, esclarecendo que cumpre plenamente os requisitos para habilitação. Esta Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, por ocasião da abertura da sessão, FORA DOS ENVELOPES.

4.1.3. É de responsabilidade, unicamente do licitante eventual extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento ou recebimento tempestivo dos envelopes, em razão da não indicação dos dizeres supracitados no anverso dos envelopes ou de seu envio por correio.

4.1.4. As propostas que não cumprirem as condições básicas serão desconsideradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

4.2. Requisitos essenciais da Proposta:

4.2.1. Indicar a descrição completa e o valor único que será efetivamente cobrado.

4.2.1.1. O preço ofertado será fixo e irrevogável;

4.2.1.1.1. A proposta ofertada pelo interessado deve levar em consideração todos os fatores variáveis encargos tributários e não sendo possível a utilização destas justificativas para embasar o pedido de reajuste dos valores propostos pelos licitantes, uma vez que na proposta válida os mesmos deverão levar em consideração tais fatores.

4.2.1.2. Uma vez aberta às propostas, não serão admitidas retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas.

4.3. Condições de habilitação:

4.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
- c) Sociedade Comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial;
- d) Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- e) Sociedade civil: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento; expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com as linhas de fornecimento/prestação de serviços a serem cadastradas.
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas:
 - c.1) Federal (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) – certidão conjunta;
 - c.2) Municipal (Prefeitura Municipal);
 - c.3) Estadual;
- d) Prova de regularidade à Seguridade Social (INSS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa – CNDT.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

4.4.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração firmada pelo requerente, quanto ao uso de mão-de-obra de menor.

4.4.2 -Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data de abertura da sessão e poderão ser apresentados, em cópias autenticadas por cartório competente, por servidor desta Prefeitura Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda em cópias autenticadas.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas não poderão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta), dias, contados a partir da data de sua entrega.

6. DO TIPO

6.1. A presente licitação enquadra-se no tipo menor preço unitário;

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

7.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, efetuado o credenciamento não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da declaração acerca do cumprimento dos requisitos para habilitação e dos envelopes. Em seguida, serão abertos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo eles e todos os documentos deles retirados rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos proponentes.

7.2. Aberto os envelopes com as Propostas de Preços, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, desclassificando-se as propostas desconformes e seguindo para a fase de oferta de lances, a da empresa que apresentar o menor percentual, para os veículos objeto desta licitação, bem como as propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela ou ainda, as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.3. Os lances serão verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação da classificação final das propostas.

7.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior percentual e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor por este apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistência as penalidades previstas neste Edital.

7.5. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço e o Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da aceitabilidade dos valores da proposta classificada em 1º lugar.

7.5.1. Em seguida o Pregoeiro verificará o atendimento das condições habilitatorias do licitante classificado em primeiro lugar.

7.6. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, sendo ele e todos os documentos dele retirados rubricados pelo Pregoeiro e pelos proponentes. Após, verificará o atendimento das condições habilitatorias e constatando o atendimento pleno às exigências editalícias, declarará-lo-á o vencedor adjudicando-lhe o objeto deste Edital, se não houver manifestação de interposição de recursos.

7.6.1. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

proposta que atenda a todas as exigências, sendo então declarado o vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

7.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão consignadas as ocorrências relevantes, devendo obrigatoriamente, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

7.8. Ao final da sessão, o Pregoeiro devolverá os envelopes contendo os documentos de habilitação aos licitantes desclassificados, mantendo sob guarda e responsabilidade os demais envelopes, que serão devolvidos, oportunamente, depois da formalização da contratação.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento será efetuado pelo menor preço unitário;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que contiverem observações que prejudiquem seu texto ou comprometam seu teor, bem como as manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preço excessivo e as que não atenderem às exigências do edital.

8.3. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro procederá à análise dos critérios sucessivos de desempate, de acordo com o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93. Persistindo o empate, proceder-se-á a sorteio entre as propostas empatadas.

8.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação do seu teor ou a inclusão de documento ou informações que deveria constar originariamente no envelope proposta.

8.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontrarem as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

9.1.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Departamento Jurídico desta Municipalidade, por intermédio do Pregoeiro, e ser entregue na Praça Bernardino de Campos nº 184 no prazo definido no subitem 9.1.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para a assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente (ver item 10).

10. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, OU DA RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE, DAS SANÇÕES E DO PAGAMENTO.

10.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora ou poderá ser substituído por nota de empenho em face tratar-se de bem de pronta entrega.

10.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, ocasião em que será verificada sua regularidade quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos Tributos e Contribuições /Federais (SRF) e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.1. O prazo para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, conforme disposto no subitem 10.3, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do ajuste, podendo a Administração convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de melhor preço.

10.3. A empresa que, injustificadamente, não celebrar o contrato, apresentar declaração falsa, não apresentar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.4. A entrega será feita após emissão da Autorização de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho, com prazo de entrega máximo do veículo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da comunicação por escrito de funcionário devidamente credenciado desta Prefeitura Municipal ou autoridade superior.

11. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Quaisquer outros esclarecimentos ou informações serão prestados pelo Pregoeiro, na Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, Getulina-SP, de segunda à sexta-feira, das 10:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 16:30 horas, ou ainda pelo telefone (14) 3552-9222. Salientamos ainda, que eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao Pregoeiro por quaisquer interessados, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizados por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

12.2. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de ME ou EPP;

Anexo III – Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo IV – Declaração perante ao Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VI – Dados Cadastrais

12.2. Aplicam-se às omissões deste Edital os princípios e as disposições e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.746 de 23/02/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.3. Fica Eleito o Fora da comarca de Getulina, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer, questões oriundas desta licitação.

Getulina: 27 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: Aquisição de três veículos novos (0 km), com no mínimo todas as características abaixo relacionadas.

FICHAS DE DESPESAS: 414 e 415

CAE: 4.4.90.52.52

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0016.1.061

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em até 20 (vinte) dias da entrega dos veículos, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

PRAZO DO CONTRATO: Por se tratar de objeto de pronta entrega o Contrato será substituído por Nota de Empenho.

PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS: 40 (quarenta) dias a contar do pedido de compra.

CONDIÇÕES GERAIS: Na proposta de preços deverá constar toda a descrição do veículo a ser entregue bem como o tempo ou km da sua garantia.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	01	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – TIPO A
		Veículo novo tipo furgoneta, ano de fabricação e modelo no mínimo 2019, cor branco, com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica Zero km Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliéstereno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Comprimento total mínimo = 4.000 mm Distância mínima entre eixos = 2.600 mm Capacidade mínima de carga = 650 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 1.600 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm Largura interna mínima = 1.000 mm Largura externa máxima = 2.000 mm. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol em qualquer proporção) ou Diesel; Potência de pelo menos 85 cv Torque de pelo menos 12,0 kgfm ³ Cilindrada mínima = 1.300 cc Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica. Abastecimento de Combustível: capacidade mínima = 48 litros. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

		<p>veículo deverá ser entregue balanceado. Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré. Sistema Elétrico Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual - Interna: Natural e Artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho; Sinalizador Acústico: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Adaptação do compartimento traseiro: Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca, e faixas transparentes; janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; Revestimento do piso em ABS Acrilonitrila Butadieno em peça única revestindo também as laterais; Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco; Banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; 1 luminária fluorescente 15 w 12vcc ou em Led; Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca; Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. 1.14.2. Ventilador/exaustor. Maca retrátil totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Suporte para soro; Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 7 l; válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.</p>
02	01	VEÍCULO TIPO FURGONETA
		<p>Veículo novo tipo furgoneta, com ano de fabricação e modelo mínimo 2019, motor flex mínimo de 1.4, bicomustível (etanol/gasolina), direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro e alarme), carroceria: monobloco, carga útil: mínimo de 600kg. Passageiro: mínimo 2, com ar condicionado original de fábrica, 5 marchas, com farol de neblina. Compartimento de carga: deverá ser refrigerado com sistema de refrigeração independente com controle capaz de manter a temperatura da carga entre -5º e 10º. Isolamento térmico através de placas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

		interiças de poliuretano de 100mm de espessura evitando fuga de ar frio. Revestimento sobre o isolamento através dos painéis lisos de com 2,3mm de espessura na cor branca cristal, com laminação em lã de vidro e com resina soldando as junções das placas, evitando descolamentos e infiltrações. Estruturação do assoalho e divisória separando a cabine do compartimento de carga em chapas de compensado naval de 15mm de espessura. Drenos para escoamento de água na lavagem de higienização. Mínimo de duas luminárias distribuídas conforme necessidade do veículo.
03	01	VEÍCULO 0 KM
		Veículo novo motor mínimo 1.0: 0 km, ano de fabricação e modelo 2019/2019, no mínimo com as seguintes características: 85 cv/75cv, freios “ABS” com sistema antitravamento, freios com distribuição eletrônica de frenagem “EBD”, alerta de frenagem de emergência “ESS”, E-Flessistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina, potência 100% (cem por cento) etanol e 100% (cem por cento) gasolina, 02 (dois) airbags motorista e passageiro, 03 (três) apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, alerta sonoro de faróis acesos, ar-condicionado com filtro de poeira e pólen, antena no teto, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, cintos de segurança laterais traseiros retráteis, colunas centrais externas com aplique em preto fosco, direção hidráulica, desembaçador de vidro traseiro, faróis simples com máscara escurecida, encosto do banco traseiro rebatível, banco do motorista com ajuste de altura, lavador e limpador do vidro traseiro, grade dianteira sem pintura, limpador do para-brisa com temporizador, para choques na cor do veículo, painel de instrumentos com conta giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, preparação de sistema de som com fiação, suporte para celular com entrada USB, rodas de aço aro 14”, com pneus 185/65 R14, travamento elétrico das portas, tomada 12 volts no console central, vidros elétricos, equipados com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito e resoluções do CONTRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Processo nº 042/2019, Pregão Presencial nº 030/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Getulina-SP.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada na_____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório nº 042/2019, Pregão Presencial nº 030/2019 e declara ainda que cumpre plenamente os requisitos para habilitação.

Data, nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO IV

MODELO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) n.º 030/2019, da Prefeitura do Município de Getulina, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante _____ credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 030/2019**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA/SP**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO VI

DADOS REFERENCIAIS (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO) PROCESSO Nº 042/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Razão Social

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Endereço: Rua/nº

Bairro:

CEP-

Cidade/UF

Fone:

Email institucional:

Email pessoal

Nome do Representante Legal / Procurador da Licitante:

-

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Cargo

Endereço: Rua/nº

Bairro:

CEP-

Cidade/UF: Fone:

Email institucional:

Email pessoal

Nome dos Sócios da empresa caso a licitante seja vencedora do certame com todas as informações abaixo relacionadas:

-

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Cargo:

Endereço: Rua/nº

Bairro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

CEP-

Cidade/UF

Fone:

Email institucional:

Email pessoal

Obs.: Toda solicitação acima deverão ser totalmente preenchida pois será usada no Termo de Ciência e Notificação exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Dados bancários para pagamento:

Nome do Banco:

Nº.do Banco:

Nº. Agência:

Nº. Conta Bancária:

* obs: A Conta Bancária deverá constar como Titular, a pessoa jurídica, ou seja, a empresa licitante. Não serão efetuados pagamentos direcionados a pessoas físicas, mesmo que estas respondam pela proponente.

Nome, RG, CPF, Cargo e Assinatura do responsável pelo preenchimento deste formulário: